



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 01/92

Janeiro/92

Dispõe sobre aprovação de tabela de vencimentos de Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

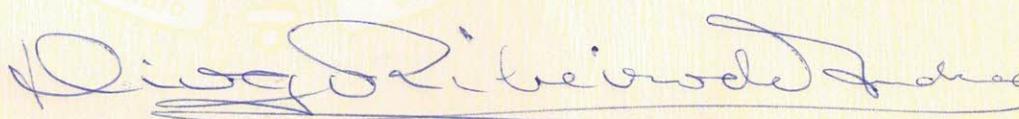
Artigo 1º - Fica aprovada a Tabela de Vencimentos anexo à Lei Municipal nº 03/91, que reajusta em 130%, (cento e trinta por cento) os vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Campos Altos, a partir de 01 de Janeiro de 1992.

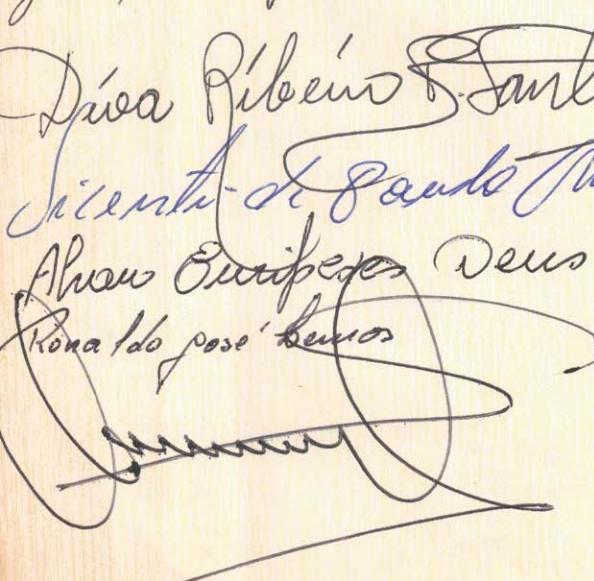
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias já inseridas no Orçamento Programa vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1992.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos, _____ de _____ de 1992. -

APROVADO
José Ribeiro Andrade


Diogo Ribeiro de Andrade
-Prefeito Municipal-

Díva Ribeiro de Andrade
Silvana de Paula Matheus
Alceu Barbosa Deus.
Ronaldo Jose Benos


Câmara Municipal de Campos Altos
Presidente
Jesus Cardoso
22 JAN 1992